



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

980463

Ano Ref.:

2016



Volume

001

Natureza:

RECURSO ORDINARIO

Adm.:

DE

Orgao/Entidade

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGI...

Município:

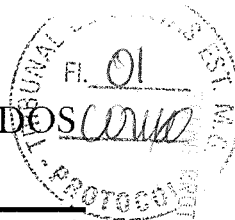
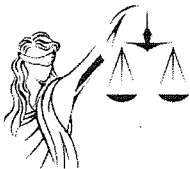
BELO HORIZONTE

Relator Atual:

CONS. JOSE ALVES VIANA

DISTRIBUICAO

19/05/2016



EXCELENTÍSSIMA SENHORA ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES - DD^a.
COORDENADORA DE DÉBITO E MULTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS.

Ref. Processo nº 886270.

Ofício de nº 4862/2016/ CDM.



0001302710 / 2016

VEREDINHA

CORREIOS

RECEBIMOS 13/MAI/2016 15:29 001302710 MAI 10

VICENTE ALVES DE FREITAS, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº MG - 12.511.695 - SSP / MG, e do CPF / MF nº 993.191.288-04, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, nº 04, Bairro Mangabeiras, Cep: 39.663-000, na cidade de Veredinha-MG, através do advogado e procurador infra-assinado, inscrito na OAB / MG, sob o nº 66.694, com escritórios profissionais na Rua Getúlio Vargas, nº 138, 2º Andar, centro, Cep: 39.650-000, na cidade de Minas Novas-MG, e na Rua Tamoios, nº 462, Sala 213, centro, Cep: 30.120-050, na cidade de Belo Horizonte-MG, vem, no prazo legal, apresentar esclarecimentos e recorrer da multa aplicada, fazendo-o de modo e forma seguinte:

1 - O Recorrente comprova através da documentação acostada que todos os módulos sanitários - 42 (quarenta e dois) banheiros, sendo 17 (dezessete) no Distrito de Mendonça, e 25(vinte e cinco) entre a Sede e na zona rural do Município de Veredinha-MG.

2 - Cumpre ressaltar que à época, o Defendente licenciou-se do cargo de Prefeito Municipal de Veredinha-MG, por motivos saúde, tendo assinado apenas e tão somente (02) dois cheques de nºs 850002, no valor de R\$ 35.162,11 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos), e, 850003, n valor de R\$ 59.573,79 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), em favor da Empresa Construtora Civil FN Louro Ltda, mediante a Nota Fiscal e Recibo do então Secretario de Obras, que foram encaminhados a este Tribunal de Contas.

3 - Com referência à restituição do valor determinado por essa Coordenadoria em desfavor do Recorrente, não deve prosperar, uma vez que as despesas e objetos do Convênio de nº 286 / 2.008 foram efetivamente realizados pelo Município de Veredinha-MG, à época, conforme faz prova a vasta documentação comprobatória em anexo.

4 - Pelo acima exposto, e diante da comprovação de que o Recorrente comprovou todo o alegado, e que o objeto do Convênio foi cumprido

Rua Getúlio Vargas, nº 138, 2º Andar - Centro - Minas Novas-MG - CEP: 39.650-000 e
Rua Tamoios, 462, sala 213, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.120-050 Contatos: (33)
37641453 - Celular: (33) 91049506 - E-MAIL: ditto@uai.com.br



integralmente, qual seja: a construção dos 42 (quarenta e dois) módulos sanitários no Município de Veredinha-MG, bem como todos os cheques emitidos estão acobertados por todas as Notas Fiscais e Notas de Empenho a comprovar que os recursos forma aplicados da forma descrita no Convênio, e, portanto, deve ser acolhido o presente RECURSO para suspender, cancelar e tornar sem efeito o pagamento da restituição ao Estado de Minas Gerais pelo Recorrente do valor de R\$ 78.907,48 (setenta e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), e via de consequência seja a memória de cálculos e à restituição do pagamento supra arquivado, por ser imperativo de Direito e da mais lúdima, inteira e hialina **JUSTIÇA!**

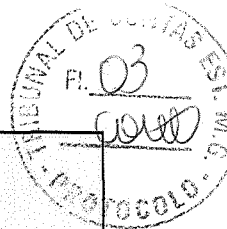
Nestes termos,

Pede deferimento.

Veredinha (MG), 09 de maio de 2.016.


BENEDITO CAMILO MENDES SANTOS
OAB / MG 66.694

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

VICENTE ALVES DE FREITAS, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº MG - 12.511.695 – SSP / MG, e do CPF / MF nº 993.191.288-04, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, nº 04, Bairro Mangabeiras, Cep: 39.663-000, na cidade de Veredinha-MG.

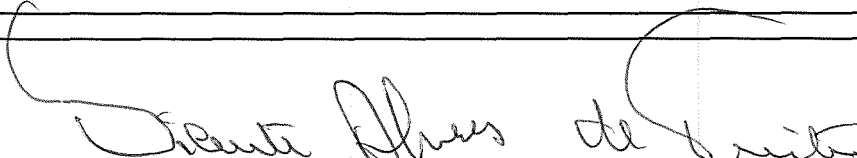
OUTORGADOS

BENEDITO CAMILO MENDES SANTOS, brasileiro, união estável, advogado, inscrito na OAB / MG, sob o nº 66.694, **MANOEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB / MG, sob o nº 112.946, **MARIA HERCULANA MENDES SANTOS SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB / MG, sob o nº 115.955, **WALDEMAR CÉSAR SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB / MG sob o nº 150.391, **WALDEMAR CÉSAR SANTOS FILHO**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB / MG sob o nº 158.622, com escritórios profissionais na Rua Getúlio Vargas, nº 138, 2º Andar, centro, Cep: 39.650-000, na cidade de Minas Novas-MG, e na Rua Tamoios, nº 462, Sala 213, centro Belo Horizonte - MG.

Pelo presente instrumento particular de Mandato e na melhor forma de direito, o outorgante acima qualificado, constitui e nomeia os outorgados como procuradores, com poderes bastante expressos para o fim específico:

Os contidos na cláusula “Ad Judicia et extra” previsto no Artigo 5º § 2º da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, inclusive os ressalvados no Artigo 105 do Código de Processo Civil, instituído pela Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e especialmente para defender os meus direitos e interesses nesta Comarca de Minas Novas-MG, ou em qualquer Comarca, Tribunal ou Instância Judicial, Delegacias de Polícia, Prefeituras Municipais, ou Repartições Públicas, Autarquias, INSS, Empresas Públicas deste País, podendo ajuizar ações, apresentar contestações e representações e acompanhar Processos Judiciais, ou qualquer outra medida judicial, transigir, confessar, desistir, fazer quitações, firmar acordos, receber, pagar, assinar, receber e levantar Alvará Judicial, dar recibo, ajuizar inventários e arrolamentos, assinar termo de inventariante e praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento deste mandato, que tudo darei por firme, certo e valioso.

Minas Novas (MG), 09 de maio de 2016.


VICENTE ALVES DE FREITAS

Sede Municipal



NOME	ENDEREÇO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
José Pereira de Azevedo	Rua 1º de maio 246 B. Independência	M-5509316	
Valdivino Alves de Jesus	Rua Ametista s/nº	097.220.986-75	
Josefina Rodrigues de Freitas	Rua Ametista s/nº	008.030.386-23	
José Cordeiro dos Santos	Rua Artur Bernardes, 14	084.086.006-48	
Maria Alves Siqueira	Av. da Saudade, 314	038.006.196-10	
Geralda Cordeiro de Oliveira	Bairro Independência	459.093.936-34	
Emília Cordeiro de Oliveira	Rua Itamarandiba - Vila Tobias	429.833.126-15	
Luzia Pego Cordeiro Santos	Vila Tobias	042.280.726-58	
Maria do Carmo de Oliveira Freitas	Av. Amazonas, 365	092.177.866-08	
José Batista Nunes Pereira	Rua 1º de maio 216 B. Independência	625.137.106-49	
Geraldo Vieira de Araújo	Rua Berilo, 20 - Vila Tobias	083.954.396-44	
Vicente Cordeiro dos Santos	Av. da Saudade, 463	443.015.106-72	
Rita Cordeiro Azevedo	Av. Mendonça, 384 B. Campo	080.836.126-00	
Geraldo Fernandes Cordeiro	Rua Tamboril, 46 B. Campo	337.566.006-53	
Ana Rodrigues Cordeiro	Rua Artur Bernardes s/nº	071.883.926-92	
Sebastião Alves de Souza	Rua Artur Bernardes s/nº	0417.870.786-07	
José Lino dos Santos	Rua Tamboril s/nº	604.719.726-49	
Sérgio José dos Santos	Av. Senhora do socorro s/nº	422.857.206-53	
Martha Lino Cordeiro	Rua Pará, 66	097.745.176-36	
Vicente José de Jesus	Rua Santos Dumont, 1073	M 6407317	
Vicencia Luiza dos Santos	Rua Nossa Senhora do Socorro, 294	081.960.826-22	
Elizandro Fernandes Souza	Rua 7 de Setembro, 38	MG 13994854	
Jovelino Cordeiro de Macedo	Av. Arthur Bernardes, 613	704.688.266-53	
Anderson Rodrigues Maciel	Av. Tancredo Neves, 326	076.630.026-95	

Ma Mangla de Macêdo

RG=) M.G. 10.096.006

CPF=) 046.734.786-73

Brasão do Engenheiro n.º 168

substituído

João Maria Cordeiro
Oliveira - Distrito Municipal

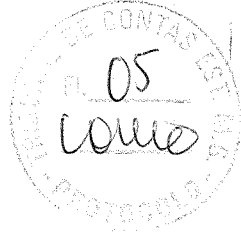
David Vieira da Silva

RG=) M.G. 12.108.790

CPF=) 645.635.706.30

Placa: 1.º de maio

Sede do Município



NOME	ENDEREÇO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
Maria Alves de Souza	Rua do Carmo, S/N	080.453.676-79	Fossa
Maria das Graças Santos	Rua Frei Inocêncio, S/N	074.455.926-01	Fossa
Eli José dos Santos	Rua Pote S/N	038.992.466-08	Rede
Maria Fernandes Cordeiro	Rua Aymorés S/N	050.677.466-02	Rede
Maria Aparecida Fernandes Cordeiro	Rua Frei Inocêncio, S/N	045.312.366-02	Fossa
Maria Aparecida Alves Cordeiro	Rua Frei Inocêncio, S/N	MG 13278196	Rede
Joaquina Barbosa de Jesus	Rua Alfenas S/N	025.984.746-19	Rede
Valdivino Paranhos da Silva	Rua Belo Horizonte S/N	M 6316492	Rede
Carlos Gonçalves de Oliveira	Rua Belo Horizonte S/N	427.357.506-04	Rede
Idalina Alves de Jesus	Rua Aymores, S/N	026.535.466-80	Rede
Manoel de Faria Rocha	Rua Aymores, S/N	MG 16858431	Rede
Maria Aparecida Alves	Rua Água Boa S/N	017.016.276-12	Rede
Maria Aparecida Fernandes	Rua Água Boa S/N	062.157.886-00	Rede
Maria dos Dolores Cordeiro	Rua Frei Inocêncio, S/N	017.102.406-01	Rede
Ana Cordeiro de Macedo	Rua Aymores, S/N	042.821.276-00	Rede
Joaquim Mário Cordeiro Oliveira	Rua Frei Inocêncio, S/N	062.188.966-09	Fossa
Maria do Carmo Alves	Rua Malacacheta, S/N	MG 13296641	Rede
Santos Ferreira de Souza	Rua Varginha S/N	579.395.866-53	Rede

Substituto =
 Maria Magalhães
 - Sede -

por
 de Macedo

Distrito Mendonça





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DISTRIBUIÇÃO

Autos de nº. : 980463

Natureza : RECURSO ORDINÁRIO

Distribuição em : 19/05/2016 às 17:59:58

Ao Exmo. Sr. Relator : CONS. JOSÉ ALVES VIANA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

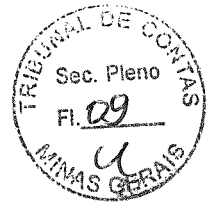


TERMO DE APENSAMENTO

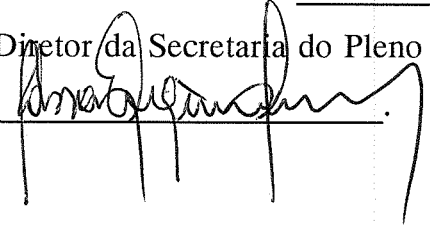
Processo nº 980463

Em 19/05/2016, nesta Coordenadoria de Protocolo, estes autos foram apensados ao processo nº 886270, em cumprimento ao disposto no art. 327 do Regimento Interno.

Maria Auxiliadora da Cunha Eleutério- TC 5424-8

**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao art. 328 do Regimento Interno, certifico que, na Sessão da Primeira Câmara do dia 28/04/2015, este eg. Tribunal apreciou a **Tomada de Contas Especial n.º 886270**, instaurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, por meio da Resolução n.º 021/2012, com o objetivo de apurar os fatos, identificar o dano ao erário, relativo à aplicação dos recursos oriundos do Convênio n.º 286/2008, celebrado com o Município de Veredinha, conforme v. Acórdão de fls. 388/390, cuja Súmula e inteiro teor foram disponibilizados no Diário Oficial de Contas do dia 18/01/2016, valendo como intimação aos interessados. Certifico, também, que a decisão retrocitada transitou em julgado em 23/02/2016, conforme certificado à fl. 392. Certifico, ainda, que o **Sr. Vicente Alves de Freitas**, Prefeito à época, foi intimado a efetuar e comprovar o pagamento da restituição por meio do Ofício n.º 4862/2016/CDM (fl. 396), cujo Aviso de Recebimento foi juntado aos autos em 19/04/2016 (fl. 398). Certifico, finalmente, que, em 13/05/2016, deu entrada nesta eg. Corte petição protocolizada sob o n.º 1302710/2016, autuada como **Recurso Ordinário n.º 980463**, e que o presente pedido não é renovação de anterior. Em 20 de maio de 2016, eu, Sebastião Martins Filho, Analista de Controle Externo, TC 972-2, elaborei e assino esta certidão: 

e eu, Robson Eugênio Pires, Diretor da Secretaria do Pleno em exercício, TC 1876-4, subscrevo a presente 

Conclusos.

PROCESSO Nº: 980.463

NATUREZA: RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: VICENTE ALVES DE FREITAS (ex-Prefeito do Município de Veredinha)

PROCESSO

PRINCIPAL: 886.270 (Tomada de Contas Especial)

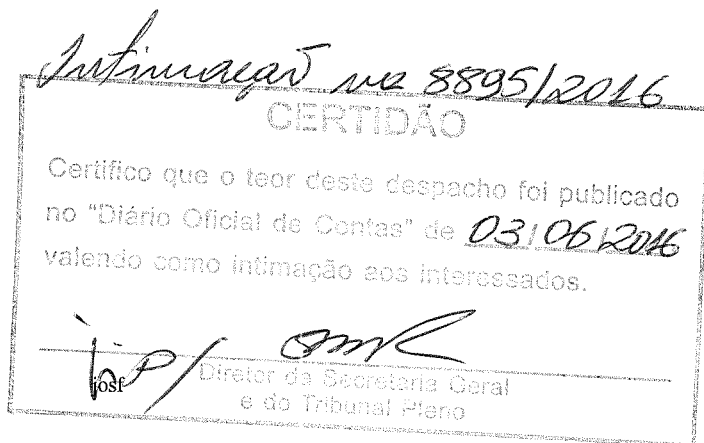
À Secretaria do Pleno,

Trata-se de petição de recurso interposta em 13/05/2016 por Vicente Alves de Freitas, Prefeito do Município de Veredinha no exercício de 2008, em face da decisão proferida pela Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão do dia 28/04/2015, nos autos da Tomada de Contas Especial nº 886.270 – Acórdão acostado às fls. 388/390, disponibilizado no Diário Oficial de Contas do dia 18/01/2016.

Exercendo o juízo de admissibilidade previsto no parágrafo único do art. 328 da Resolução nº 12/2008, com amparo na certidão passada por essa secretaria, à fl. 09, **não admito o presente recurso, por intempestivo**, com fulcro no art. 329, inciso IV e art. 335, *caput*, do referido diploma, tendo em vista já transitada em julgado a decisão recorrida, em 23/05/2016, consoante Certidão à fl.392 do processo principal.

Intime-se desta decisão o recorrente e o procurador constituído, conforme dispõe o § 1º do art. 329, do RITCEMG, dando-se prosseguimento ao feito.

Tribunal de Contas, em 20/05/2016.



[Signature]

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator

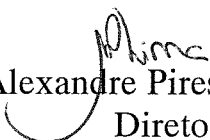


Recurso Ordinário n.º 980463

CERTIDÃO

Certifico que, em 17/06/2016, transcorreu *in albis* o prazo para interposição de recurso em face da decisão de fl. 10, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 03/06/2016 – Intimação n.º 8895/2016.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2016.


Alexandre Pires de Lima
Diretor



Número do processo: 980463 Data da conferência: 27/09/2017

O processo contém 13 folhas numeradas de 01 a 12

() numeração descontínua
() numeração repetida
(X) numeração rasurada
() ausência de certidão de desentranhamento
() ausência de termo de juntada

1) Capa incluída no total de folhas para fins de microfilmagem.

2) ADFENS MD AD 886270.

3) F=414 08 com convergência RESURTA

Servidor: Márcio Pereira de Carvalho

Matrícula: TC 706-1

[illegible]